



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 062/2009

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 512/08

Lido no Expediente da Sessão
do dia 16/12/09


Secretário

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, submete a essa Egrégia Câmara Municipal para aprovação, o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2009, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), como segue:

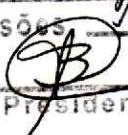
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.1004.2.034 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	328 45.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	328 25.000,00
	TOTAL	70.000,00

Art. 2.º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação na fonte 328, no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).


Art. 3.º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 03 de dezembro de 2009.

Aprovado em 1.º Discussão
Por todos os pares
Sala das Sessões, 17/12/09

Presidente.


JOSE ANTONIO PASE
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 2.º Discussão
Por todos os pares
Sala das Sessões, 18/12/09

Presidente.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ**

Ofício P Nº 398/2009

Campo Magro, 16 de dezembro de 2009.

Exma. Senhora,

Apraz-me cumprimentá-la, oportunidade em que venho à presença de Vossa Excelência para encaminhar os Projetos de Lei nº 062 e 063, de 03 de dezembro de 2009, para os quais solicito, em regime de urgência, a apreciação perante essa Egrégia Casa de Leis, nos termos do disposto no Art.55, da Lei Orgânica Municipal, e Art.131 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Certo da compreensão dos Nobres Edis, reitero os préstimos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


José Antonio Pase,
Prefeito Municipal.

Lido no Expediente da Sessão
do dia 16/12/09


Se. Petário

Exma. Senhora
Sueli Manfron Boza
Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro